



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS

Legislativo aberto à Comunidade

REDAÇÃO FINAL CJR

PROJETO DE LEI N.º 21/2021

"AUTORIZA A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a firmar acordo de cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.931.550/0001-51, com o objetivo de potencializar as ações da Prefeitura Municipal de Canoinhas, juntamente com o 3º Batalhão de Polícia Militar, no tocante à jardinagem do Município.

Art. 2º. A Polícia Militar de Santa Catarina disponibilizará ao Município de Canoinhas um espaço de 200 m² (duzentos metros quadrados), no 3º Batalhão de Polícia Militar, para o acondicionamento de mudas e criação de canteiro de flores.

Art. 3º. O Município de Canoinhas disponibilizará, sempre que solicitado, mudas de plantas produzidas no canteiro, para a manutenção dos jardins internos do 3º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 5º. Os serviços decorrentes do acordo de cooperação técnica objeto desta Lei serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Art. 6º. O prazo de vigência do acordo de cooperação técnica objeto desta Lei será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Wilmar Sudoski

Vice-Presidente

Tati Carvalho

Membro

Juliana Maciel